



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto desta contratação consiste na abertura de processo para aquisição e instalação de móvel planejado sob medida (com estrutura do armário inferior reforçada para suporte de carga mínima de 132 kg, coluna lateral e prateleira suspensa no padrão Branco Diamante), destinado à organização, acondicionamento e armazenamento seguro do acervo documental e materiais de expediente utilizados nas atividades administrativas do Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, proporcionando maior otimização do espaço físico, preservação dos documentos, melhoria na infraestrutura e maior eficiência na execução das rotinas administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição e instalação de móvel planejado sob medida (com estrutura do armário inferior reforçada com capacidade de carga para no mínimo 132 kg, coluna lateral e prateleira superior suspensa no padrão Branco Diamante), elemento a ser utilizado nas rotinas administrativas para o armazenamento seguro, acondicionamento e organização do acervo documental físico e materiais de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.2. A disponibilização e montagem do mobiliário contribuirá para a modernização da infraestrutura física e otimização do espaço do setor, permitindo a guarda organizada de processos e volumes pesados com maior segurança e praticidade. A solução também favorecerá a conservação e preservação dos registros administrativos em papel, a melhoria na ergonomia do ambiente de trabalho e maior eficiência na gestão dos documentos e atividades públicas executadas pelos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de móvel planejado sob medida (composto por armário inferior reforçado com capacidade de carga para no mínimo 132 kg, coluna lateral e prateleira superior suspensa no padrão Branco Diamante), destinado a atender às necessidades de

Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

organização, acondicionamento e infraestrutura física da Administração Municipal, proporcionando a adequada guarda de acervos e materiais de expediente e contribuindo para a preservação e facilidade de acesso às informações administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

3.2. A utilização do mobiliário permitirá o acondicionamento e a disposição dos processos físicos de forma mais organizada e padronizada, facilitando a rotina de trabalho do setor e contribuindo para a otimização do espaço disponível. A solução deverá atender à rotina administrativa de maneira prática e funcional, garantindo segurança estrutural no armazenamento de volumes pesados.

3.3. Trata-se de bem permanente, destinado à utilização contínua nas atividades administrativas do Município, possuindo alta durabilidade e vida útil prolongada. O móvel deverá apresentar condições adequadas de resistência estrutural, estabilidade e padrão de acabamento compatíveis com a frequência de utilização e a carga de trabalho prevista pela Administração.

3.4. O móvel planejado sob medida deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades do Município, incluindo estrutura reforçada do compartimento inferior para suporte de carga mínima concentrada de 132 kg, acabamento de bordas em fita de PVC, puxadores tipo cava integrados, ferragens com sistema de amortecimento e dimensões ajustadas ao leiaute do ambiente, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.5. O demonstrativo dos quantitativos, especificações técnicas e demais características do produto encontra-se constante no Anexo II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental vigente:

4.1.1O móvel planejado sob medida deverá, sempre que possível, ser fabricado com matérias-primas provenientes de manejo florestal sustentável e com processos certificados (como FSC ou Cerflor), priorizando o uso de colas, tintas e vernizes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) para minimizar impactos ambientais no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.1.2. Deverão ser priorizados materiais e componentes de alta durabilidade, como bordas com acabamento em fita de PVC e estrutura do armário inferior com reforço para carga de no mínimo 132 kg, de modo a ampliar a vida útil do bem, evitar substituições frequentes e reduzir a geração de resíduos sólidos de marcenaria.

4.1.3. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente relacionada à fabricação, transporte e montagem do mobiliário, adotando práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, ao manuseio seguro de materiais e à correta destinação final das embalagens, plásticos e sobras geradas durante a instalação *in loco*.

4.1.4. Em caso de descarte ou substituição futura do mobiliário, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas aplicáveis ao gerenciamento, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada de resíduos de madeira e MDF.

4.1.5. O móvel planejado fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado e montado em perfeito estado de acabamento e alinhamento, estando em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com condições adequadas de desempenho, estabilidade, resistência e durabilidade para utilização nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a qual responderá integralmente pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da Contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A dispensa da prestação de garantia contratual justifica-se por se tratar da aquisição e instalação de material permanente, especificamente móvel planejado sob medida, destinado ao uso administrativo, cuja contratação não envolve a execução de obra, prestação de serviço continuado ou fornecimento de grande vulto. Considerando a natureza do mobiliário, bem como a baixa complexidade dos riscos envolvidos na aquisição que serão mitigados no ato do recebimento definitivo mediante a verificação do projeto e da capacidade estrutural, não se identifica a necessidade de exigência de garantia contratual adicional nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e do fabricante contra defeitos de fabricação e montagem.

4.5. Não haverá pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do equipamento e à verificação de sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Dessa forma, os mecanismos de fiscalização, recebimento definitivo, garantia do fabricante ou fornecedor, aplicação de penalidades e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 mostram-se suficientes para resguardar os interesses da Administração.

Requisitos do Produto

4.6. O móvel planejado sob medida deverá ser novo, sem uso anterior e de primeiro uso, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destina, como estrutura do armário inferior reforçada para suporte de carga pesada de no mínimo 132 kg, padrão de acabamento Branco Diamante, puxadores tipo cava e bordas em PVC, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O mobiliário deverá ser fornecido, montado e instalado em perfeitas condições de uso, nivelamento e acabamento, devidamente protegido contra danos durante o transporte. Caberá à Contratada substituir ou adequar, sem ônus para a Administração, qualquer módulo, peça ou componente que apresentar defeitos, avarias, vícios de fabricação, falhas de montagem ou desconformidade em relação ao projeto executivo e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições De Execução

5.1. A contratada deverá entregar os produtos no Local indicado, conforme solicitado por cada Secretaria na Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, a vencedora deve substituí-la imediatamente e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado **fiscal de contrato, pelo servidor – ELIANE COELHO DE ARAUJO** conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gestor Do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal apenas em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nota Fiscal

7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - O prazo de validade;

7.9.2 - A data da emissão;

7.9.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - O valor a pagar; e

7.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e emissão da nota fiscal.

7.14. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

7.15. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

7.20.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;

7.20.2. Confirmar se a qualidade dos materiais é satisfatória;

7.20.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado.

7.21. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

8.1.1. Serão fiscalizados produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

8.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.1.3. O fiscal do contrato deverá conferir no ato da entrega a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, previsto no histórico da Nota de Empenho e as certidões pertinentes para efetuar o pagamento.

8.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. O fornecedor deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do órgão contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

9.3. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.

9.4. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais, resultantes da utilização inadequada dos equipamentos, ferramentas ou utensílios.

9.6. Repor, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-lo.
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

Das exigências de habilitação.

11.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

11.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas fichas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que seguem como parte integrante do presente Termo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

210001.0412200692.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS — FICHA N°352

210001.0412200692.440 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – FICHA N° 354.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

14.1. A Contratada deverá entregar o equipamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Bom Jesus do Norte, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega, para conferência de sua integridade, quantidade, acessórios e demais características, sendo posteriormente verificada sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso o equipamento seja entregue com defeito, avaria, sinais de uso, ausência de acessórios ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável, ficando todos os custos decorrentes da devolução, transporte e substituição do equipamento sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

10.1.3. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.1.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

10.1.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

10.1.7. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.

11.2. Será vencedora a proposta que oferta o MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

11.3. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.7. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Carlos Alberto Morais Thiebaut

ANEXO II - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	fornecimento de móvel planejado sob medida (estante integrada com balcão inferior e estação de trabalho) no padrão branco diamante; dimensões gerais aproximadas do móvel: 2,80 m de altura total x largura total 1,72m x 0,90 m de altura do balcão inferior x 0,07 m de rodapé; armário inferior com estrutura reforçada, interiormente redimensionado e travado para suportar carga mínima concentrada de 132 kg no seu compartimento interno/base; fechamento inferior com 3 portas de abrir e sistema de abertura com puxador tipo cava integrado/usinado na própria peça; coluna lateral/torre vertical com prateleiras abertas e vãos livres diversos (aproximadamente 0,35 m a 0,36 m) para acomodação de documentos e objetos decorativos; prateleira superior suspensa para apoio e complementação da bancada de trabalho/monitor; ferragens e fixações de alta resistência: dobradiças com amortecedor, fixadores minifix/vb, cavilhas e reforços estruturais internos; acabamento das bordas em fita de pvc de 1 mm ou superior, aplicada com colagem de alta resistência a impacto; a instalação deverá contemplar todos os painéis, módulos, prateleiras, ferragens, elementos de fixação e ancoragem, sapatas de nivelamento e acabamentos necessários à perfeita execução do serviço, garantindo o adequado funcionamento, nivelamento e estabilidade estrutural do móvel. as medidas finais deverão ser conferidas “<i>in loco</i>” pela empresa executora, sendo de sua responsabilidade a instalação e a quaisquer ajustes necessários para fiel cumprimento do projeto. obs.: projeto em anexo I.	UND	1

Sem mais para o momento, na oportunidade renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

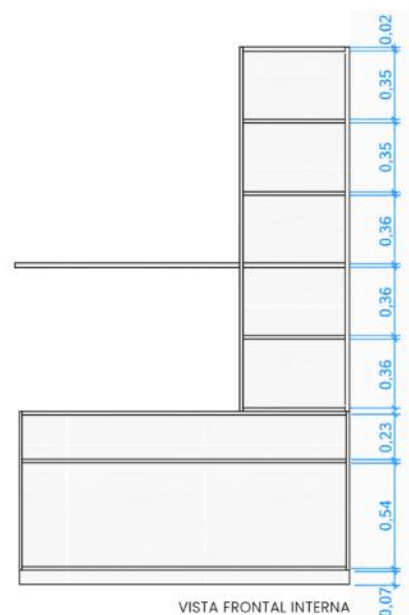
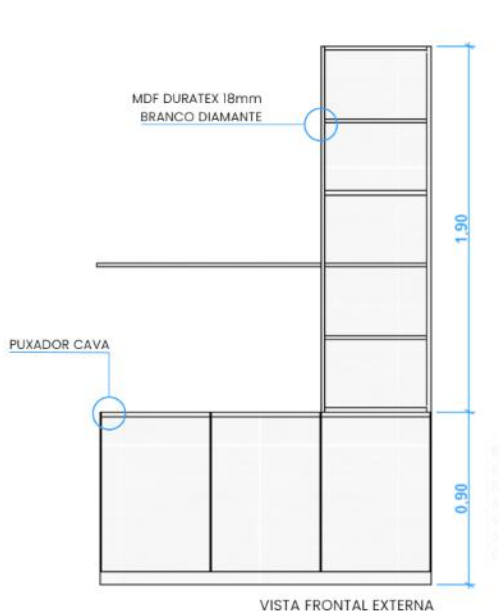
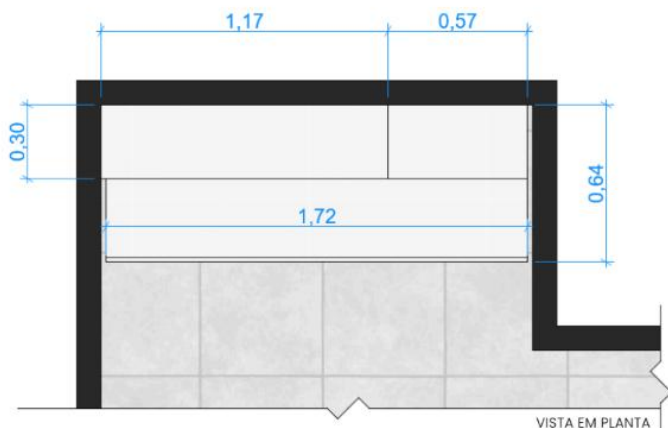
Respeitosamente,

Carlos Alberto Morais Thiebaut
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I – PROJETO MÓVEL PLANEJADO



AS MEDIDAS FINAIS DEVERÃO SER CONFERIDAS “IN LOCO” PELA EMPRESA EXECUTORA, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE QUAISQUER AJUSTES NECESSÁRIOS PARA FIEL CUMPRIMENTO DO PROJETO.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS ALBERTO MORAES THIEBAUT

SECRETARIO MUNICIPAL

SEMPLAF - SEMPLAF - PMBJN

assinado em 01/10/2026 10:52:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2026 10:52:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MATHEUS FERRINI DE SOUZA (ESTAGIARIO - SEMPLAF - SEMPLAF - PMBJN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-40R8PP>